



HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2015-PMAA

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pelo Presidente da CPL, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015, que objetiva para prestação de serviços especializados, por empresa do ramo, para a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em conformidade com o anexo I deste Edital e Proposta, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30 com o valor das taxas de inscrição, conforme quadro abaixo:

Item	Nível de Graduação	Valor da Taxa
01	Nível Superior	R\$: 80,00
02	Nível Médio	R\$: 65,00
03	Nível Fundamental	R\$: 55,00

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Antônio Almeida – PI, 09 de Novembro de 2015.

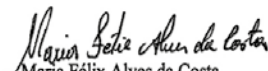

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2015 - PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015 – SRP/PMAA

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2015, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO GLOBAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Móveis, Eletros. e Equip. & Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Antônio Almeida - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

Antônio Almeida – PI, 09 de Novembro de 2015.


Maria Félix Alves da Costa
Pregoeira/PMAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
RUA CÍCERO MANOEL DE CARVALHO, N.º 214; CENTRO - CEP 64.578-000
C.N.P.J.: 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 062/2015

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ente político de direito Público Interno, com sede à Av. Manoel Alves de Sousa, N.º 490 – Centro, Campo Grande do Piauí-PI, CEP: 64.578-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.570/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, brasileiro, portador da CI: 750.061 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 275.191.473-04, residente e domiciliado à Avenida Manoel Alves de Sousa N.º 796, centro, Campo Grande do Piauí-PI, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a Sr. Isabel Maria de Sousa, brasileira, viúva, portadora da CI:478.234 SJS/PI, inscrito no CPF sob o n.º266.852.563-20, residente e domiciliado à Localidade Sítio Campo Grande- zona rural, Campo Grande do Piauí-PI, doravante denominado LOCADOR(A) celebram o presente contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do presente contrato é a locação do imóvel com área de 05 ha denominado OITI localizado na Data Cocos, localidade Sítio Campo Grande – zona rural, Campo Grande do Piauí-PI, destinado à instalação do Depósito de lixo e entulhos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais) mediante crédito em conta do LOCADOR, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0639 conta corrente 22.990-6.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Será de inteira responsabilidade do LOCADOR o pagamento de ITR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer outro débito anterior à locação do imóvel supra, mesmo que apurados na vigência desta locação, serão de inteira responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou em parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O LOCATÁRIO obriga-se pela conservação responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período de vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de aluguéis.

CLÁUSULA NONA

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de três aluguéis vigentes na data da infração, com a faculdade de a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação, judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós-PI, Estado do Piauí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

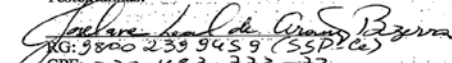
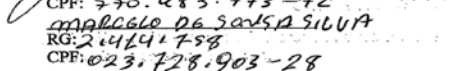
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Grande do Piauí-PI, 25 de outubro de 2015


FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ


ISABEL MARIA DE SOUSA
LOCADOR

Testemunhas:


FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
RG: 9800.239.945.9 (SSP/PI)
CPF: 270.483.773-72

MARI FÉLIX ALVES DA COSTA
RG: 2.464.1758
CPF: 023.728.903-28